

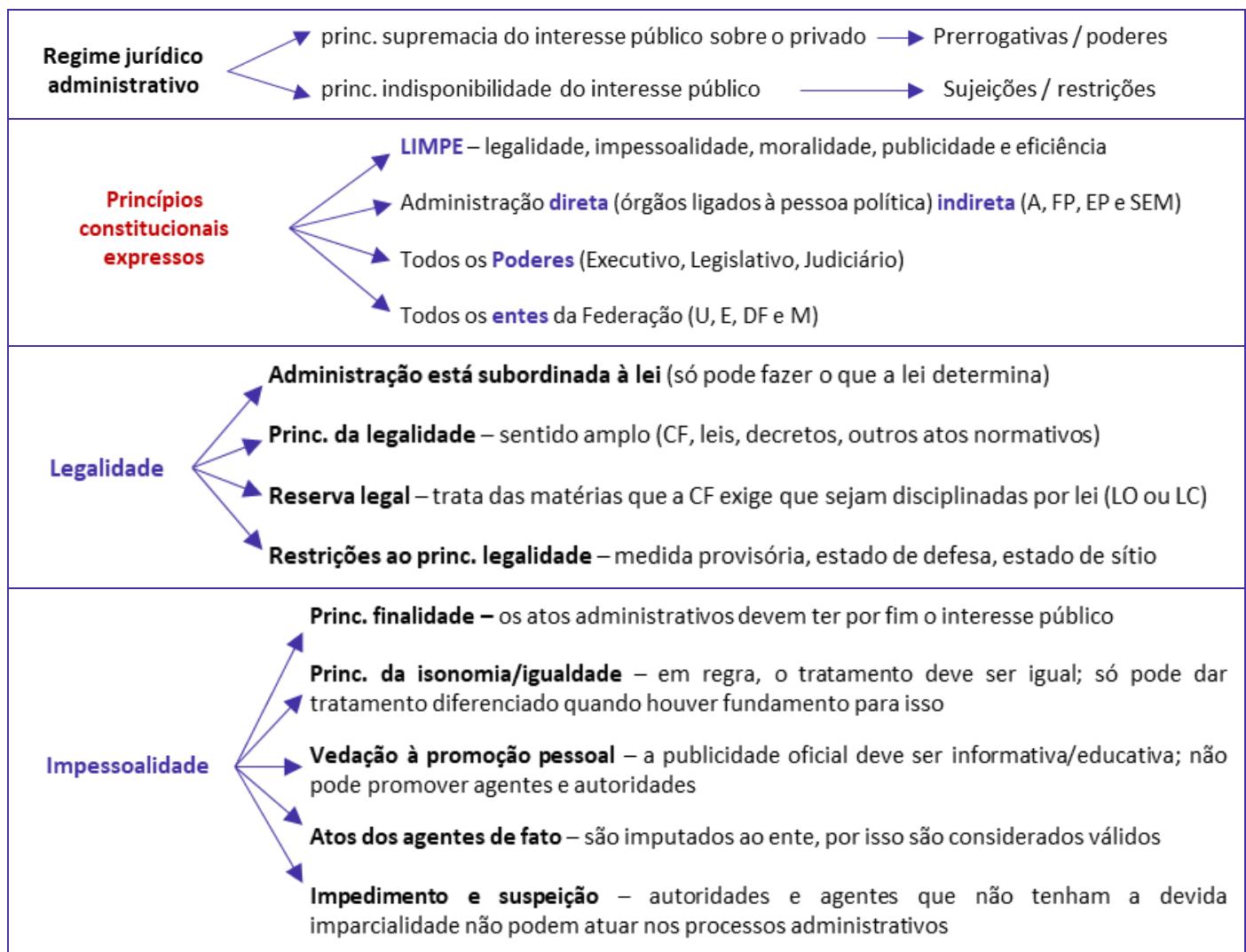


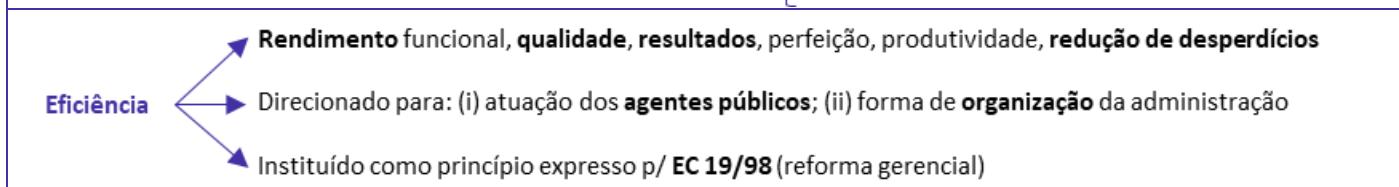
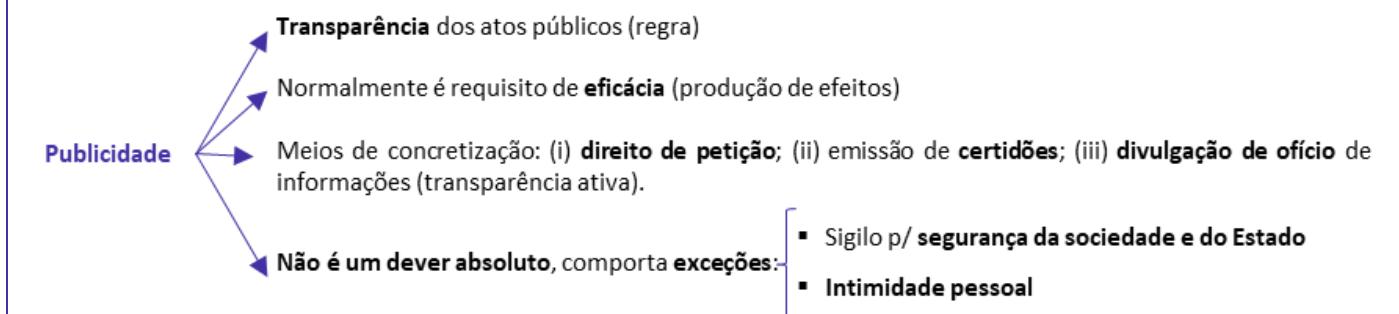
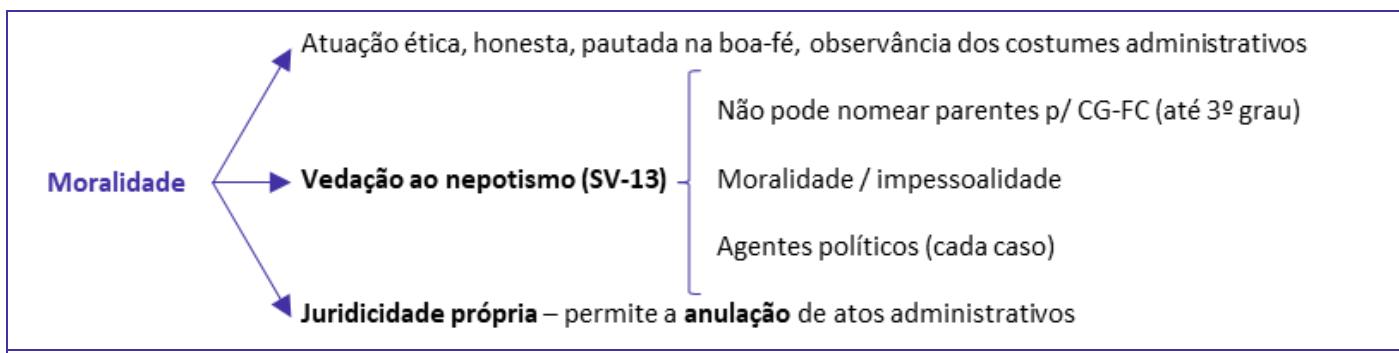
By @kakashi_copiador

PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS



Esse é um material resumido. Em momento algum ele substitui o estudo do material completo. Trata-se de um complemento aos estudos e um facilitador de revisões!





Princípios implícitos

Razoabilidade e proporcionalidade	<ul style="list-style-type: none"> Evitar exageros ou limitações desnecessárias Limitação da discricionariedade administrativa Permite o controle judicial dos atos administrativos Aplica-se a todas as funções do Estado (administrativa, legislativa e judicial)
Controle ou tutela	Controle da administração direta sobre a indireta (sem hierarquia, controle por vinculação)
Autotutela	A própria administração pode: <ul style="list-style-type: none"> revogar atos inconvenientes/inopportunos; anular atos ilegais
Motivação	Indicar os fundamentos de fato e de direito (regra) para praticar o ato
Continuidade dos serviços públicos	<ul style="list-style-type: none"> Os serviços públicos não devem ser interrompidos, salvo situações excepcionais; Serviços públicos e atividades administrativas Consequências: (i) limitação ao direito de greve; (ii) suplência, delegação, substituição; (iii) limitação da exceção do contrato não cumprido; (iv) utilizar equipamentos e instalações ou encampar a concessão de serviço público. Serviço pode ser interrompido: (i) emergência, manutenção; (ii) falta de pagamento de fatura.
Contraditório e ampla defesa	<p>Contraditório: tomar conhecimento das alegações da parte, possibilidade de contrapor as alegações, capacidade de influenciar na decisão</p> <p>Ampla defesa: direito de alegar e provar o que alega, utilização de todos os meios e recursos juridicamente válidos, vedações ao cerceamento do direito de defesa.</p>

Especialidade	As entidades administrativas devem cumprir suas finalidades legais; descentralização administrativa; decorre dos princípios da legalidade e da indisponibilidade.
Segurança jurídica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aspecto objetivo: assegurar a estabilidade das relações jurídicas já consolidadas ▪ Aspecto subjetivo (proteção da confiança/confiança legítima): boa-fé e confiança que os administrados depositam quando se relacionam com a administração ▪ Aplicações: (i) proteção ao direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada; (ii) prescrição e da decadência (prazo decadencial de 5 anos da L9784); (iii) súmulas vinculantes; (iv) vedação da aplicação retroativa de nova interpretação; (v) validade dos atos dos agentes de fato perante terceiros de boa-fé.
Outros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Princípio da hierarquia: coordenação e subordinação; súmula vinculante ▪ Princípio da precaução: evitar danos graves por meio de medidas preventivas ▪ Princípio da sindicabilidade: controle das atividades administrativas (abrange a autotutela) ▪ Princípio da presunção de legitimidade ou de veracidade: atos presumem-se lícitos e os fatos alegados verdadeiros

HERBERT ALMEIDA.

<http://www.estrategiaconcursos.com.br/cursosPorProfessor/herbert-almeida-3314/>



@profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida e /controleexterno

Se preferir, basta escanear as figuras abaixo:

Instagram (pelo aplicativo do IG)



Youtube



Telegram

